



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.661, 23 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, do Decreto 1.351, de 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Finanças e Gestão constante na C.I. 136/2015 para alterar o artigo 3º, do Decreto 1.351, de 12 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto 1.351, de 12 de agosto de 2013, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º A gratificação por plantão de serviço regulamentada por este Decreto, além dos impedimentos estabelecidos no Decreto nº 1.349, de 12 de agosto de 2013, não poderá ser paga a servidor ocupante de cargo em comissão de símbolo igual ou superior ao DAS-112.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de julho de 2015.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL


ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5633**

Data **28 / 07 / 2015**